



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

## PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0012683/2024  
**3º REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Floriano-PI, através do seu agente de contratação, nomeado pela Portaria Nº 687/2025 do dia 22 de maio de 2025, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, Nº 004/2025-ADM**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 1.115/2021, Decreto Municipal nº 012/2020, Decreto 041/2022, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO E RESIDENTES NA ZONA RURAL, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em anexo.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 11/06/2025 às 13:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 25/06/2025 às 08:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 25/06/2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/login> - LICITANET, Informações pelo E-mail: [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br) O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMF-PI, no site do TCE/PI: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e **portal** <https://portal.licitanet.com.br/login>.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede municipal e estadual de ensino.



- 1.1. **CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E CONSIDERANDO QUE OS ITENS DE CONTRATAÇÃO POSSUEM VALORES SUPERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por três ou mais rotas, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos as rotas que o compõem.
- 1.3. **NÃO SERÁ APLICADA A COTA ESPECIAL DE QUE SE TRATA O ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, TENDO EM VISTA QUE ESSE BENEFÍCIO SÓ SE APLICA PARA COMPRAS E NÃO PARA SERVIÇOS E OBRAS.**

## **1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 1.4 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Floriano/PI para o exercício de 2025.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1115/2021.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto se, no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o valor de sua proposta ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta completa será enviada após a fase de lances, caso arremate os lotes ou itens.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CAFOR e SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir o valor inserido no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão enviados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1. valor total do lote;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
  - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.
- 6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1 O Pregoeiro verificará os valores propostos, desclassificando os preços que forem inviáveis para a contratação.

8.1.1.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

8.1.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do lote**.

8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto.
- 8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1115/2021.
- 8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

8.24.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.1.2 empresas brasileiras;

8.24.1.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, podendo ser alterado conforme complexidade do objeto, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28 Na fase de julgamento da proposta poderá ser pedido comprovação de exequibilidade e composição de custos dos itens arrematados quando a porcentagem do lance ultrapassar 25%, e será obrigatório o envio das comprovações e composições a partir de 50%.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro pelo sistema eletrônico e deverá:



- 9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.1.5 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).
  - 9.1.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 012/2020.
- 10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
  - 10.2.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 10.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 10.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 10.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
    - 10.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



- 10.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.2.4.2 Poderá ser solicitado juntamente com a proposta final, declaração de exequibilidade dos preços, bem como seguro garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado da contratação, nos termos dos artigos 58 e 96, §1º, da lei 14.133/21, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.2.4.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 10.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custos readequadas com o valor final ofertado.
- 10.4.2.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.4.2.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.4.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.



- 10.5 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- 11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 11.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
  - 11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 11.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 50, §3º, da Lei Municipal nº 1115/2021.
- 11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.8 **Habilitação jurídica:**
- 11.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 11.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 11.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 11.9.4.1 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 11.9.4.2 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 11.9.4.3 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **11.10 Qualificação Econômico-Financeira:**



- 11.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social(2022/2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.10.2.1 Não será exigido o balanço patrimonial das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de objeto para pronta entrega. A exigência persiste para aquelas empresas não enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1115/2021.
- 11.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 11.10.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será obtida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 11.11 Qualificação Técnica:



- 11.12 **Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos “compatíveis” com o objeto deste Pregão.**
- 11.13 **DECLARAÇÃO** de que a empresa dispõe de instalações, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação
- 11.14 Declaração de que o licitante tomou conhecimento dos prazos e condições para execução dos serviços objeto da licitação, atestando a disponibilidade ou a apresentação de certificado de propriedade dos veículos necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro que serão objeto de análise e condição para assinatura do contrato, sob pena de cancelamento dos preços registrados e rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções.
- 11.15 Declaração que o(s) veículo(s) permanece(m) com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do CTB e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança (Anexo IV).
- 11.16 **Atestado de Visita Técnica**, comprovando que o responsável técnico ou representante legal da proponente visitou os locais onde serão executados os serviços, a fim de conhecer, in loco, as dificuldades técnicas para execução do objeto ou **declaração de renúncia à visita técnica**, a qual não eximirá a empresa licitante das penalidades em caso de alegação de desconhecimento do local e/ou forma de execução dos serviços.
- 11.17 Os **atestados de capacidade técnica** podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 11.18 **DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 11.19 Na hipótese da Licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.20 A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.
- 11.21 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.22 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.23 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e



uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 11.24 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.25 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 11.26 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.27 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar



do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

**16.2 Na Ata de Registro de Preço decorrente deste processo, há a possibilidade de adesão respeitando os limites e as exigências previstas em lei.**



## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar* o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 O prazo previsto anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.2 Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- 21.2.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.2.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.2.3 apresentar documentação falsa;
- 21.2.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.2.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.2.6 não mantiver a proposta;
- 21.2.7 cometer fraude fiscal;
- 21.2.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.5.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Floriano/PI e descredenciamento no CAFOR, pelo prazo de até cinco anos;



21.5.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFOR.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br), ou por petição protocolada no endereço Centro Administrativo, Rua Marques da Rocha, 1160, centro, Floriano/PI, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), <https://portal.licitanet.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Floriano/PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **25. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES**

### **Vigência Inicial**

- 25.1 Os contratos decorrentes deste pregão terão vigência conforme o seguinte critério:
- Serviços continuados: A vigência inicial será de até 5 (cinco) anos, com anuências estabelecidas anualmente;
  - Serviços não continuados: A vigência será determinada com base na natureza, complexidade, e prazo estabelecido para a conclusão do objeto do contrato.

### **25.2 PRORROGAÇÕES PERMITIDA**

#### **De acordo com a Lei nº 14.133/21, Art. 105**

- **SERVIÇOS CONTINUADOS:** Os contratos de serviços considerados de natureza continuada poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, mediante justificativa e vantagens econômicas, conforme previsto em regulamento específico;
- **SERVIÇOS POR ESCOPO:** Contratos para prestação de serviços específicos, com prazo determinado, poderão ser prorrogados automaticamente pelo tempo necessário à conclusão do objeto, desde que devidamente justificado, e desde que o atraso não decorra de culpa do contratado.

### **25.3 ENCERRAMENTO E RESCISÃO**

- Os contratos serão encerrados automaticamente ao término do seu prazo de vigência, salvo se houver prorrogação conforme as estipulações acima. Em casos de rescisão contratual, serão



observadas as disposições legais aplicáveis e os critérios estabelecidos no contrato.

25.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.4.1 ANEXO I – Termo de Referência

25.4.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

25.4.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço

25.4.4 ANEXO IV – Atestado de Vistoria

Floriano/PI, 11 de junho de 2025.

---

**MARISOL GÓES SIMPLÍCIO VIANA DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 Trata-se de prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino.
- 1.2 O objeto dessa contratação é classificado como **serviço comum**, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 Pode-se classificar o serviço como de **natureza continuada**, em razão da sua essencialidade para desenvolver os trabalhos e compromissos atinentes ao Órgão da Administração Pública Municipal, sendo que a sua indisponibilidade poderia paralisar as atividades do órgão demandante, o que traria prejuízos à prestação de serviços essenciais ao cidadão.

O custo total estimado para a futura contratação para a prestação dos serviços será de **R\$ 7.315.788,00 (sete milhões trezentos e quinze mil setecentos e oitenta e oito reais)**, por todo o período de vigência do Contrato.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.4 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.



- 4.2 No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).
- 4.3 Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.
- 4.4 Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.
- 4.5 Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.
- 4.6 A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado após ser declarada vencedora no momento da vistoria, tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser **próprio, alugado ou alienado**
- 4.7 Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Vans, Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.
- 4.8 **Relação dos documentos a serem apresentados na licitação após a empresa ser declarada vencedora, em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:**
- Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/PI do veículo, ou empresa credenciada aos órgãos de fiscalização;
  - CRV do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;
  - Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas



durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

4.9 No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

- a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
- d) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- g) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- h) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;
- j) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei); l) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- k) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/PI.

4.10 Os veículos devem ainda:

**1.1 DA IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS, contido na lei estadual Nº 7.043 de 06 outubro 2017 art. 7º, parágrafo único:**

1.1.1 A **idade** máxima permitida para os veículos colocados à disposição dos serviços contratados será:



- a) Para veículos tipo ônibus: até 15 (quinze) anos;
  - b) Para veículos tipo micro-ônibus, Van ou Similar: até 15 (quinze) anos;
- 1.2 Para contagem da idade dos veículos será considerado o ano de fabricação constante na documentação de licenciamento.

4.11 Os veículos devem ainda:

- a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,
- e) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.
- f) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- g) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

4.11 Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
- d) Ter se formado em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar;
- e) Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e,
- f) Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.



**5 PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à inspeção antes de iniciar a execução dos serviços, serem submetidos a inspeção da Secretaria Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Ministério Público, SUTRAN, Detran e PRF para verificação das condições exigidas no Edital e seus anexos e dos equipamentos obrigatórios de segurança previstos na legislação de trânsito.

**5.1.1 A vistoria dos veículos ocorrerá em até 3 (três) dias, após a empresa ser declarada vencedora final do certame.**

5.1.2 Após a contratação, também será realizada inspeção semestral que será realizada nova vistoria para verificação das condições dos veículos.

5.1.3 Para a realização da inspeção, os órgãos competentes, poderão exigir do contratado, o pagamento de taxa de vistoria, fixada na forma da legislação vigente, a qual será de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.2 O não comparecimento do veículo à inspeção ou a sua reprovação por descumprimento as exigências do instrumento convocatório terão seus preços cancelados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 Aprovado na inspeção semestral, será expedida “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES - ATE”, que deverá ser afixada no veículo em local visível.

5.4 Poderão ser realizadas inspeções extraordinárias por solicitação dos órgãos de controle, que serão custeadas pela entidade solicitante.

5.5 Além das inspeções realizadas nos termos dos itens anteriores, após homologado o processo licitatório, será realizada no prazo previsto no item 7.1.1, através do Departamento Municipal de Trânsito, a vistoria nos veículos. O licitante vencedor será considerado em situação regular para assinatura do contrato somente após as vistorias dos veículos apresentados e subsequente aprovação, através da emissão de Laudo de Vistoria para o Transporte Escolar.

5.6 A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

5.7 Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independentemente de sua validade.

5.8 Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.



**6 DAS MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS (art. 6º da Lei nº 14.133/2021).**

- 6.1 A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transportes escolares, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, dependerá:
- I. no caso de veículo novo, modificado pelo fabricante ou montadora, da comprovação de código de marca/modelo/versão, com a indicação da capacidade nominal de lotação, atendidas as exigências previstas nas Resoluções do CONTRAN;
  - II. no caso de transformação de veículo novo ou já registrado, da comprovação prévia da obtenção de código de marca/modelo/versão pela pessoa jurídica que irá realizar a transformação/modificação, respeitando o disposto nas resoluções do CONTRAN, observados os seguintes requisitos:
    - a) prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento;
    - b) realizada a transformação/modificação, para emissão do CRV, nota fiscal da transformação/modificação, certificado de Segurança Veicular - CSV emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN e demais exigências estabelecidas pelo órgão executivo estadual de trânsito.
- 6.2 Quando a modificação de característica envolver aumento da capacidade nominal de lotação, para fins de autorização para o transporte de escolares, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na Tabela de Modificações Permitidas nas Resoluções do CONTRAN na seguinte ordem:
- I. tipo camioneta/carga transformado em micro-ônibus/passageiro: aumento da lotação com quantidade final menor de 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos  $> 10 < 20$  – Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010);
  - II. micro-ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 10 e menor que 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos  $> 10 \leq 20$  – Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010);
  - III. ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos  $> 20$  - Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010).
- 6.3 A realização de modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial dependerá, além do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, de prévia e específica autorização do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito.
- 6.4 Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas dos veículos.



**7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 7.1 O objeto desta contratação será executado ao todo, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
- 7.2 Os serviços deverão ser realizados no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do objeto em até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;
- 7.3 **As peças e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- 7.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.5 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;
- 7.6 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço realizado, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pela ANVISA e INMETRO, conforme cada caso;
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

**8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 6º da Lei nº 14.133/2021).**

- 8.1 Para a prestação dos serviços de transporte escolar, são responsabilidades/obrigações da **contratada**:
- 8.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 8.1.3 Disponibilizar os veículos para vistoria e iniciar os serviços nos prazos, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil,



- qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 8.1.4 Providenciar o dístico “ESCOLAR” na traseira e nas laterais na sua carroçaria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.
  - 8.1.5 Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes, combustíveis, manutenção dos veículos, seguros e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
  - 8.1.6 Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
  - 8.1.7 Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.
  - 8.1.8 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito vigente.
  - 8.1.9 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
  - 8.1.10 Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
  - 8.1.11 Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data de fabricação do veículo contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.
  - 8.1.12 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
  - 8.1.13 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.
  - 8.1.14 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
  - 8.1.15 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
  - 8.1.16 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.



- 8.1.17 Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.
- 8.1.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.
- 8.1.19 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- 8.1.20 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 8.1.21 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.
- 8.1.22 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- 8.1.23 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.
- 8.1.24 A contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 8.1.25 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 8.1.26 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 8.1.27 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
  - a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo de acordo com a categoria;
  - b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios;
  - c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ocupante.

## **8.2 São responsabilidades/obrigações da Contratante:**

- 8.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 8.2.3 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;



- 8.2.4 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.2.5 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 8.2.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 8.2.7 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 8.2.8 Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.
- 8.2.9 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

## **9 DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (art. 6º da Lei nº 14.133/2021).**

- 9.1 As despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.2 As despesas com fornecimento dos combustíveis que serão utilizados para suprir a demanda de abastecimento dos veículos ficará por conta da CONTRATADA, tal como os profissionais (motoristas), que irão conduzir os veículos.

## **10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 10.3.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.3.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



- 10.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 10.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 10.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 10.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 10.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 10.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### **11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)**

- 11.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de



débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

11.1.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;

11.1.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

11.1.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

**12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, na Lei n.º 14.133/2021.

12.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

12.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada

12.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

12.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.13 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

### 13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.4 As fontes de pesquisa e as metodologias utilizadas para estimar do valor da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

LOTES	TRECHO ROTAS	TIPO VEÍCULO	TURN O	KM / DIA	MÉDIA / DIAS LETIVOS / MÊS	KM/MÊS	PREÇO MÉDIO KM/DIA	PREÇO MÉDIO KM/MÊS	KM/ANO	VALOR TOTAL 12 MESES
LOTE 1	<b>ROTA 1 :</b> MUCAMBO / L3 VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 27 (VINTE E SETE) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 3,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS)	MICRO-ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	72	25	1.800	R\$ 11,50	R\$ 20.700,00	21600	R\$ 248.400,00



DE USO, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 72KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA L3, ROTEIRO L3/ MUCAMBO, LOCALIDADES: BARREIRO, JENIPAPEIRO, VISTA ALTA, LAMEIRO E MALHADINHA/ L3.									
<b>ROTA 2</b> : RIO BRANCO/L3. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	162	25	4.050	R\$ 7,80	R\$ 31.590,00	48600	R\$ 379.080,00



LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 162KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA L3, ROTEIRO L3/ LOCALIDADES: TINGUIS, RIO BRANCO, CUIA, ILHA, GROTA SECA E PARACATI/ L3.

**ROTA 3** :MALHADA/ L3. VEICULO TIPO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO ) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO

ÔNIBUS

MATUTINO / VESPERTINO

84

25

2.100

R\$ 10,57

R\$ 22.197,00

25200

R\$ 266.364,00



<p>DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 84KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA L3, ROTEIRO L3. LOCALIDADES: MALHADA, MIRORRÓ 2, TABULETA, CHÁCARA MUNDICA PORTO, CALDERÕES, SÃO RAIMUNDO, BARRA 1, BARRA 2, BOCA DA ENTRADA, SANTA ROSA, TESODANTA, CAMPO ALEGRE 1 E CAMPO 2/ L3.</p>											
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**ROTA 4 :** BOCA DA ENTRADA/ BARRA DA ITAUEIRA. VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PERCORRE APROXIMADAMENTE 28KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA ALEXANDRE NUNES/ L3, ROTEIRO L3. LOCALIDADE: BOCA DA ENTRADA E BARRA DE ITAUEIRA/ BR 247.

VAN OU SIMILAR

MATUTINO / VESPERTINO

28

25

700

R\$ 16,57

R\$ 11.599,00

8400

R\$ 139.188,00

**ROTA 5:** GRANJA LEÃO/ FLORIANO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E

ÔNIBUS

MATUTINO / VESPERTINO

140

25

3.500

R\$ 8,20

R\$ 28.700,00

42000

R\$ 344.400,00



<p>CINCO ) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 140KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS RAIMUNDINHA CARVALHO, DONA ALELUIA, BARJONAS LOBÃO E GETULIO VARGAS. ROTEIRO GRANJA LEÃO/FLORIANO, LOCALIDADES: SÃO JOAQUIM, GRANJA LEÃO, SANTA MARIA, CAJUEIRO,</p>										
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



<p>APARECIDA PROCOPIO, BOM LUGAR, ESCOLAS MUNICIPAIS RAIMUNDINHA CARVALHO, DONA ALELUIA, BARJONAS LEÃO, GETULIO VARGAS.</p>									
<p><b>ROTA 6 :</b> BOQUEIRÃO /FLORIANO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 48 (QUARENTA E OITOS) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENT</p>	<p>ÔNIBUS</p>	<p>MATUTINO / VESPERTINO</p>	<p>160</p>	<p>25</p>	<p>4.000</p>	<p>R\$ 7,75</p>	<p>R\$ 31.000,00</p>	<p>48000</p>	<p>R\$ 372.000,00</p>



E 140KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, RAIMUDINHA / ALELUIA, BARJONAS, GETÚLIO. ROTEIRO BOQUEIRÃO/FLORIANO, LOCALIDADES: CANELA DE VEI, GROTÃO, CAJUEIRO, BOQUEIRÃO /FLORIANO.										
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**VALOR 1.749.432,00**

<b>LOTE 2</b>	<b>ROTA 7 : CAGADOS/ SACO / VEREDA.VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO,COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM</b>	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	80	25	2.000	R\$ 12,56	R\$ 25.120,00	24000	R\$ 301.440,00
---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	-----------------------	----	----	-------	-----------	---------------	-------	----------------



<p>ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM NOS TURNOS MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA ALEXANDRE NUNES. ROTEIRO, LOCALIDADES: CAGADOS, SACO, ÁGUA BOA, PEQUI, MARIO BEZERRA, VILA DO BE, JUA E VEREDA.</p>									
<p><b>ROTA 8</b> :ASSENTAMENTO NOVA VEREDA / VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR</p>	<p>VAN ou SIMILAR</p>	<p>MATUTINO / VESPERTINO</p>	<p>92</p>	<p>25</p>	<p>2.300</p>	<p>R\$ 9,83</p>	<p>R\$ 22.609,00</p>	<p>27600</p>	<p>R\$ 271.308,00</p>



CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENT E 120KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLA ALEXANDRE NUNES, LOCALIDAD ES ASSENTAMENTO NOVA VEREDA / ESTOCADO 1/ MALHADA DE PEDRA / VEREDA.										
<b>ROTA 9:</b> PILÕES / VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 A 28 (QUINZE A VINTE E OITO) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO,	MICR O- ÔNIBUS	MATU TINO / VESPE RTINO	112	25	2.800	R\$ 10,73	R\$ 30.044,00	33600	R\$ 360.528,00	



COMBUSTÍVEL:  
DIESEL E  
QUILOMETRAGEM  
LIVRE. PERCURSO  
DIÁRIO  
(IDA/VOLTA):  
PERCORRE  
APROXIMADAMENT  
E 56KM/DIA NO  
TURNO MATUTINO,  
TRANSPORTANDO  
OS ALUNOS PARA A  
ESCOLA ALEXANDRE  
NUNES. ROTEIRO  
PILÕES/ VEREDA  
GRANDE.

**ROTA 10:** PAU ´D  
´ARCO / SAPÉ.,  
VEICULO TIPO VAN  
OU SIMILAR COM  
COMBUSTÍVEL E  
MOTORISTA, EM  
PERFEITO ESTADO  
DE CONSERVAÇÃO,  
COM CAPACIDADE  
DE NO MÍNIMO 15  
(QUINZE) ALUNOS  
SENTADOS,  
DOTADO DE TODOS  
OS EQUIPAMENTOS  
OBRIGATÓRIOS POR  
LEI, EM BOAS  
CONDIÇÕES DE  
COM ATÉ NO  
MÁXIMO 15 (ANOS)  
DE USO, DIREÇÃO  
HIDRÁULICA, AR  
CONDICIONADO,  
COMBUSTÍVEL:  
DIESEL E  
QUILOMETRAGEM  
LIVRE. PERCURSO  
DIÁRIO  
(IDA/VOLTA):  
PERCORRE  
APROXIMADAMENT  
E 24KM/DIANO  
TURNO

VAN ou  
SIMILAR

VESPE  
RTINO

24

25

600

R\$  
18,52

R\$  
11.112,00

7200

R\$  
133.344,00



VESPERTINO, ROTEIRO , PAU'D'ARCO / NOVA AURORA / SAPE/, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLAS DO SAPE										
<b>ROTA 11 :</b> MACAÚBA/ VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 48 (QUARENTA E OITOS) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA):	ÔNIBUS	MATU TINO / VESPE RTINO	148	25	3.700	R\$ 8,01	R\$ 29.637,00	44400	R\$ 355.644,00	



<p>PERCORRE APROXIMADAMENTE 128KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA ALEXANDRE NUNES. ROTEIRO MACAÚBA/ VEREDA GRANDE, LOCALIDADES: MACAÚBA, ASSENTAMENTO FORTALEZA, BOMSUCESO E VEREDA GRANDE.</p>									
<p><b>ROTA 12:</b> PONTAL / MACAUBA. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE</p>	<p>VAN ou SIMILAR</p> <p>MATUTINO</p>	<p>32</p> <p>25</p> <p>800</p>	<p>R\$ 15,29</p>	<p>R\$ 12.232,00</p>	<p>9600</p>	<p>R\$ 146.784,00</p>			



	E 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MACAUBA / SAPE									
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL R\$: 1.569.048,00**

LOTE 3	<b>ROTA 13</b> : GADO BRAVO / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 48 (QUARENTA E OITOS) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS	ÔNIBUS	MATUTINO	72	25	1.800	R\$ 12,89	R\$ 23.202,00	21600	R\$ 278.424,00
-----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	----------	----	----	-------	--------------	------------------	-------	-------------------



<p>DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA ALEXANDRE NUNES, ROTEIRO GADO BRAVO/ VEREDA. LOCALIDADES: RETIRO FILADELFO/ EXU/ ESTOCADO 2/ SÃO GERALDO/ CABRINHA/ VEREDA.</p>									
<p><b>ROTA 14</b> : ARAÇÁ /PI 140. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO</p>	<p>VAN OU SIMILAR</p>	<p>MATUTINO</p>	<p>45</p>	<p>25</p>	<p>1.125</p>	<p>R\$ 12,60</p>	<p>R\$ 14.175,00</p>	<p>13500</p>	<p>R\$ 170.100,00</p>



(IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENT E 45KM NO TURNO MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS PEDRO VIEIRA DE SOUSA E SANTO EXPEDITO. ROTEIRO ARAÇA/ JACARÉ NOVO/ CABRINHAS/ PI 140.									
<b>ROTA 15</b> :RETIRO FILADELFO/ PI 140. VEICULO TIPO VAM COM COMBUSTIVEL E MOTORRISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE NO MINIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIO POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COBUSTIVEL: DIESEL E KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENT E 44KM NOS TURNO MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS EXU E	VAN OU SIMILAR	MATU TINO	44	25	1.100	R\$ 12,48	R\$ 13.728,00	13200	R\$ 164.736,00



<p>VEREDA GRANDE NUNES, ROTEIRO RETIRO FILADELFIO/PI04, LOCALIDADES: RETIRO FILADELFO/EXU.</p>									
<p><b>ROTA 16:</b> EXÚ/ESTOCADO. VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 32 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA SANTO</p>	<p>VAN OU SIMILAR</p>	<p>MATUTINO</p>	<p>40</p>	<p>25</p>	<p>1.000</p>	<p>R\$ 13,35</p>	<p>R\$ 13.350,00</p>	<p>12000</p>	<p>R\$ 160.200,00</p>



EXPEDITO. ROTEIRO LOCALIDADE SANTA LUZIA/ VOLTA/ LAGOINHA/ TORTA/ PI 140 SEM ADENTRAR AS LOCALIDADES.										
<b>ROTA 17:</b> EXÚ/ESTOCADO VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA) APROXIMADAMENTE 40 KM NOS TURNOS MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA SANTO EXPEDITO. ROTEIRO LOCALIDADE: SANTA LUZIA/ VOLTA/ LAGOINHA/ TORTA/ PI 140 ANDENTRADO NAS LOCALIDADES.	VAN OU SIMILAR	MATUTINO	32	25	800	R\$ 15,19	R\$ 12.152,00	9600	R\$ 145.824,00	



**VALOR TOTAL R\$: 919.284,00**

LOTE 4	<b>ROTA 18 :</b> FLORIANO/TABULEIRO DO MATO/LAGOA DE FORA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 48 (QUARENTA E OITOS) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 46 KM NOS TURNOS	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	46	25	1.150	R\$ 14,96	R\$ 17.204,00	13800	R\$ 206.448,00
-----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	-----------------------	----	----	-------	--------------	------------------	-------	-------------------



MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA BENEDITO RORIGUES, ROTEIRO, LOCALIDADES: GUIA/TABULEIRINHO/ TABULEIRO/LAGOA DE FORA.										
<b>ROTA 19 :</b> CALDEIRÕES/ CASULO/ FLORIANO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 48 (QUARENTA E OITOS ) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	60	25	1.500	R\$ 13,68	R\$ 20.520,00	18000	R\$ 246.240,00	



<p>(IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENT E 60KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS RIBAMAR LEAL E CAMARÃ JUNIOR. ROTEIRO LOCALIDADES CALDEIRÕES/ ASSENTAMENTO CASULO /TABOCA/FLORIAN O.</p>									
<p><b>ROTA 20 :</b> ASSENTAMENTO COELHO/TABULEIR O. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 48 (QUARENTA E OITOS) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, COM 1 (UMA) PORTA PARA</p>	<p>ÔNIBUS</p>	<p>MATU TINO / VESPE RTINO</p>	<p>108</p>	<p>25</p>	<p>2.700</p>	<p>R\$ 9,25</p>	<p>R\$ 24.975,00</p>	<p>32400</p>	<p>R\$ 299.700,00</p>



	<p>10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA BENEDITO ROUDRIGUES, ROTEIRO LOCALIDADES: ASSENTAMENTO COELHO/ CABACEIRO/ SANTO ANTÔNIO/ AREAL /TABULEIRO .</p>									
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL R\$: 752.388,00**

<p>LOTE 5</p>	<p><b>ROTA 21:</b>BARRETO/TAMBORIL VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE</p>	<p>VAN OU SIMILAR</p>	<p>MATUTINO</p>	<p>32</p>	<p>25</p>	<p>800</p>	<p>R\$ 15,32</p>	<p>R\$ 12.256,00</p>	<p>9600</p>	<p>R\$ 147.072,00</p>
---------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	-----------------	-----------	-----------	------------	------------------	----------------------	-------------	-----------------------



COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA) APROXIMADAMENTE 40 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA NOVO PAPAPOMBO. ROTEIRO LOCALIDADES: BARRETO/TAMBORIL NA BR343 ANDENTRADO NAS LOCALIDADES.

**ROTA 22** : FAIXA / PAPA POMPO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 48 (QUARENTA E OITOS ) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR

ÔNIBUS	MATUTINO	44	25	1.100	R\$ 15,06	R\$ 16.566,00	13200	R\$ 198.792,00	



LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 92KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA NOVO PAPA POMPO. ROTEIRO LOCALIDADES: VARZEA/ PROJETO CAJÚ/ VEREDINHA/ UICA/ CANAVIEIRA/ CORRENTE/ POÇO DO PEIXE/ SÃO JOSÉ .									
<b>ROTA 23</b> : PAU DE LEITE/ PAPA POMBO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 48 (QUARENTA E OITOS) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO	ÔNIBUS	MATUTINO	80	25	2.000	R\$ 10,87	R\$ 21.740,00	24000	R\$ 260.880,00



MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENT E 136KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA NOVO PAPA POMBO. ROTEIRO LOCALIDADES PAU DE LEITE / MANGA / ASSENTAMENTO CACHOEIRA / PAPA POMBO.									
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--



<b>ROTA 24:</b> CANAVIEIRA/POÇO DO PEIXE/ BR 343. VEICULO TIPO VAM COM COMBUSTIVEL E MOTORRISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE NO MINIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIO POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COBUSTIVEL: DIESEL E KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENT E 48KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS ESTAOU( CEEP/ BUCAR NETO, OSVALDO COSTA E SILVA). ROTEIRO, LOCALIDADES: / POÇO DO PEIXE/ CANAVIEIRA PARA BR343 ADENTRANDO NAS LOCALIDADES.	VAN OU SIMILAR	MATUTINO	48	25	1.200	R\$ 12,36	R\$ 14.832,00	14400	R\$ 177.984,00
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------	----------	----	----	-------	-----------	---------------	-------	----------------



<p><b>ROTA 25:</b> UICA /FLORIANO. VEICULO TIPO VAM COM COMBUSTIVEL E MOTORRISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE NO MINIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIO POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COBUSTIVEL: DIESEL E KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENT E 92KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS ESTAOU( CEEP/ BUCAR NETO, OSVALDO COSTA E SILVA). ROTEIRO, LOCALIDADES: UÍCA/ PROJETO CAJU/ CANAVIEIRA/ PAPAPOMBO/ ASSENTAMENTO CACHOEIRA/PAU DE LEITE / FLORIANO.</p>	VAN OU SIMILAR	MATUTINO	92	25	2.300	R\$ 9,97	R\$ 22.931,00	27600	R\$ 275.172,00
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------	----------	----	----	-------	----------	---------------	-------	----------------

**VALOR TOTAL R\$: 1.059.900,00**



LOTE 6	<b>ROTA 26</b> :FAVEIRA / VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 48 (QUARENTA E OITOS ) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENT E 94KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA ALEXANDRE NUNES. ROTEIRO	ÔNIBUS	MATU TINO / VESPE RTINO	96	25	2.400	R\$ 9,83	R\$ 23.592,00	28800	R\$ 283.104,00
-----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	----------------------------------	----	----	-------	-------------	------------------	-------	-------------------



FAVEIRA / VEREDA GRANDE,  
LOCALIDADES:  
FAVEIRA, VEREDA GRANDE PELA MANHA E A TARDE  
FAVEIRA / SAPÉ E CAPUAMA

**ROTA 27:** OLHO D'AGUA DO BOI/ BARRO VERMELHO /RETIRO AMOLAR /LARGOS/ BAIXA DO PEDRO/BARRA DA VEREDA / ASENTAMENTO MILAGROSO /PAPAGAIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 48 (QUARENTA E OITOS) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO

ÔNIBUS	NOTURNO	136	25	3.400	R\$ 8,30	R\$ 28.220,00	40800	R\$ 338.640,00	



<p>MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNOS NOTURNO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA DO AMOLAR. ROTEIRO AMOLAR, LOCALIDADES OLHO D'ÁGUA DO BOI/ BARRO VERMELHO /RETIRO AMOLAR /LARGOS/ BAIXA DO PEDRO/BARRA DA VEREDA / ASENTAMENTO MILAGROSO /PAPAGAIO.</p>									
<p><b>ROTA 28:</b> AMOLAR/ OLHO D'ÁGUA DO BO/PAPAGAIO/ BARRO VERMELHO/ RETIRO AMOLAR /LARGOS/ BAIXA DO PEDRO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 48 (QUARENTA E OITOS) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM</p>	<p>ÔNIBUS</p>	<p>MATUTINO / VESPERTINO</p>	<p>120</p>	<p>25</p>	<p>3.000</p>	<p>R\$ 8,79</p>	<p>R\$ 26.370,00</p>	<p>36000</p>	<p>R\$ 316.440,00</p>



MOTOR DE 4 CIL;  
4,8 LITROS, DIESEL,  
ELETRÔNICO, FREIO  
MOTOR + TOP  
BRAKE, ABS,  
INCLUINDO TODOS  
OS EQUIPAMENTO  
DE SEGURANÇA  
OBRIGATÓRIO POR  
LEI, EM BOAS  
CONDIÇÕES DE  
COM ATÉ NO  
MÁXIMO 15 (ANOS)  
DE USO, COM 1  
(UMA) PORTA PARA  
10,7 M, COM  
ELEVADOR, COM  
ESPAÇO  
RESERVADO AOS  
DEFICIENTES, KM  
LIVRE. PERCURSO  
DIÁRIO  
(IDA/VOLTA):  
PERCORRE  
APROXIMADAMENT  
E 152KM NOS  
TURNOS  
MATUTINO E  
VESPERTINO,  
TRANSPORTANDO  
OS ALUNOS PARA  
AS ESCOLAS  
AMOLAR. ROTEIRO  
AMOLAR,  
LOCALIDADES  
AMOLAR/ OLHO  
D'AGUA DO  
BO/PAPAGAIAMOL  
AR/ OLHO D'AGUA  
DO BO/PAPAGAIO/  
BARRO VERMELHO/  
RETIRO AMOLAR  
/LARGOS/ BAIXA  
DO PEDRO.



<p><b>ROTA 29:</b> AMOLAR/ASSENTAMENTO MILAGROSO/FREITAS/BARRA DA VEREDA/RETIRO DO AMOLAR. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 48 (QUARENTA E OITOS) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, EM BOAS CONDIÇÕES DE COM ATÉ NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 240KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS</p>	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	128	25	3.200	R\$ 8,53	R\$ 27.296,00	38400	R\$ 327.552,00
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	-----------------------	-----	----	-------	----------	---------------	-------	----------------



AMOLAR. ROTEIRO AMOLAR, LOCALIDADES: AMOLAR/ASSENTA MENTO MILAGROSO/FREITA S/BARRA DA VEREDA/RETIRO DO AMOLAR.									
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL R\$: 1.265.736,00**

**14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, uma vez que, o programa de trabalho e o elemento de despesa, consta específicos na tabela:

Secretaria Municipal de Educação		
Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte de Recurso:
2031	3.3.90.39	500/550/553/571



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, Pregão eletrônico para o xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as necessidades do município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e xxxxxxxxxxxxx, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro, Floriano-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP - PI, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para o xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as necessidades do município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0xx/202x e Processo nº xxxxxxxxxxxxx/202x; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para \_\_\_\_\_ destinados a \_\_\_\_\_ do Município de Floriano, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.



**1.3** A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.



7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do Item xx.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.



3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 007 de 21 de janeiro de 2025.

5. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, e conforme Decreto Municipal 007/2025.

6. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção, conforme Decreto Municipal 007/2025

7. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

8.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

9. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

10. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.



## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;



15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.



8.3 Os preços contratados serão reajustados em sentido estrito, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), após o transcurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, conforme dispõe o artigo 135, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O reajuste será calculado pela aplicação da fórmula paramétrica abaixo, incidindo sobre os valores originalmente contratados ou reajustados, conforme o caso:

$$VR = VP \times (IPCA-E \text{ atual} / IPCA-E \text{ base})$$

Onde:

VR = Valor Reajustado

VP = Valor Praticado até o momento

IPCA-E atual = Índice do mês anterior ao do aniversário da data-base (12 meses após a proposta ou último reajuste)

IPCA-E base = Índice do mês de apresentação da proposta ou do último reajuste

8.5 A atualização dos valores observará os critérios estabelecidos no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, e dar-se-á independentemente de solicitação da contratada, sempre que caracterizada a defasagem temporal prevista, observando-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.6 O reajuste ora previsto visa preservar o valor real da contraprestação contratual, sendo vedada a utilização de índices que não reflitam adequadamente a variação efetiva dos custos, nos termos do art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal e do art. 5º do Decreto nº 10.192/2001.

8.7 O índice IPCA-E foi escolhido por refletir adequadamente a inflação acumulada no período, ser de domínio público e de fácil verificação, em conformidade com os princípios da transparência e da motivação previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, além de possuir ampla aceitação pela jurisprudência e pelos órgãos de controle externo.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.



3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, xx de xxxxxxxxxxx de xxxxx.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Sec. Mun. de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXX

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXXXXXXXXX

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES





aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou



entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Floriano (PI), xx de xxxxxxxx de xxxx.

<b>SIGNATÁRIOS</b>	
<b>PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI</b>	<b>PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISTORIA**

*Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2023, que trata da....., localizada na Praça Petrônio Portela, R. Marquês da Rocha, S/N - Caixa d'Água, Floriano - PI, que o(a) Sr(a).*\_\_\_\_\_

*(nome do representante legal da empresa), identidade n.º*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, *(razão social empresa)* \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, efetuou vistoria no

local em que serão realizados os serviços objeto da presente licitação, bem como tomou conhecimento da complexidade e dificuldade inerentes à realização destes serviços.

Floriano-PI, XX de XXXXX de 2023.